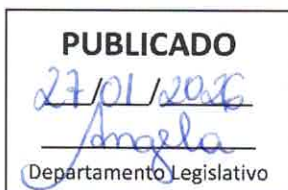




# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



**ATO Nº. 3.315, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, padronização e eficiência às rotinas de contratação desta Casa Legislativa, sobretudo nas contratações diretas por dispensa de licitação, em razão do valor (Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna para dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em contratações por dispensa de licitação (art. 75, I e II, Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é fundamental para viabilizar a utilização da plataforma Contrata+Brasil, que funciona como um ecossistema de fomento econômico, em que o Governo realiza suas contratações e os pequenos negócios locais, por meio de um canal direto para vender seus produtos e serviços;

CONSIDERANDO que a normatização da dispensa do ETP, em casos de baixa complexidade, torna-se de suma importância, não apenas para o aproveitamento do Contrata+Brasil, mas para todo o processo administrativo da Casa, uma vez que a exigência irrestrita do documento, em todas as compras por valor, gera gargalos operacionais e dificulta a prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES);

CONSIDERANDO que em consulta formal realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, esta Corte informou que a dispensa do ETP é perfeitamente possível e legal, desde que o órgão estabeleça critérios e regras próprias, por meio de regulamentação interna;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de realizar estudos técnicos destinados à regulamentação da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações realizadas por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) servidores(as), a saber:

**I - Higor Giurizzato – Presidente**

**II - Andressa P. Polesi Celestino - Membro**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**III - John Erik Morais Favalessa - Membro**

**IV - Vanessa Siny Ropke – Membro**

**V - Vitor Rebuzzi dos Santos – Membro**

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão, de que trata este Ato, serão remunerados de acordo com o art. 110 da Lei Municipal nº 2.898, de 31 de março de 2006, e do art. 168 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, a contar da instalação dos trabalhos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 26 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA  
Data: 27/01/2026 17:19:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE  
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**VILSON BENEDITO DE  
OLIVEIRA**  
1º Secretário

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**  
Presidente da Câmara  
Municipal

**LEANDRO RODRIGUES  
PEREIRA**  
2º Secretário